

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v10n1p9-33>

TERRITÓRIOS CONTEMPORÂNEOS, VULNERABILIDADES E CAPACIDADES INSTITUCIONAIS: UMA AGENDA INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA

CONTEMPORARY TERRITORIES, VULNERABILITIES AND INSTITUTIONAL CAPACITIES: AN INTERDISCIPLINARY RESEARCH AGENDA

Douglas Vieira Barboza ¹
María Paz Acuña ²

Resumo: Este editorial examina as configurações territoriais contemporâneas a partir das relações entre distribuição de recursos, direitos, vulnerabilidades sociais, capacidades institucionais e transformações tecnológicas. Fundamentado na concepção de espaço geográfico de Milton Santos e em estudos sobre instituições, vulnerabilidade, governança e ação coletiva, considera o território uma dimensão constitutiva das relações sociais e dos processos que condicionam oportunidades, riscos e mudanças. O objetivo é analisar os artigos da edição especial Territórios e suas Configurações Contemporâneas, da revista LexCult, e identificar questões relevantes para pesquisas futuras. Metodologicamente, realiza-se uma análise teórico-interpretativa e comparativa dos trabalhos, respeitando a diversidade de seus objetos e resultados. A discussão articula quatro dimensões analíticas (material e distributiva, política e relacional, institucional e jurídico-administrativa, tecnológica e informacional) e quatro núcleos temáticos relacionados às desigualdades, aos direitos, às tecnologias e à governança territorial. A análise destaca a distribuição

¹ Professor da Universidade Iguaçu (UNIG) e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis e mestre em Engenharia de Biosistemas pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Possui formação multidisciplinar nas áreas de Engenharia, Administração e Educação. Atua como pesquisador nas áreas de sustentabilidade, inovação tecnológica e desenvolvimento local, com experiência em gestão pública, planejamento estratégico, empreendedorismo e economia azul. Desenvolve pesquisas relacionadas a tecnologias sustentáveis, vulnerabilidade social, desenvolvimento regional e gestão integrada da zona costeira. <http://orcid.org/0000-0002-2653-8541>

² Professora da Universidade Adolfo Ibáñez (UAI), no Chile. Doutora em Ciências Silvoagropecuárias e Veterinárias e mestra em Áreas Silvestres e Conservação da Natureza pela Universidade do Chile. Possui mais de 15 anos de experiência em projetos e pesquisas relacionados à gestão, ao monitoramento e à modelagem de processos socioecológicos terrestres e costeiros, com ênfase na conservação da biodiversidade, na ecologia da paisagem e no monitoramento de ecossistemas. Atuou como professora e pesquisadora na Universidade do Chile e na CSIRO Chile, liderando projetos de pesquisa, gestão ambiental e planejamento territorial, em colaboração com comunidades locais e organizações governamentais e não governamentais. <http://orcid.org/0000-0002-4100-1873>

desigual dos benefícios e custos do desenvolvimento, os obstáculos à efetivação dos direitos, os efeitos distributivos das tecnologias e os desafios de implementação institucional. Como contribuição, propõe-se uma agenda interdisciplinar baseada na comparação entre territórios, na investigação de mecanismos políticos e institucionais e na avaliação longitudinal de políticas e inovações. Compreender as desigualdades territoriais exige relacionar condições materiais, poder, instituições e ação coletiva, considerando as particularidades de cada contexto.

Palavras-chave: Socio-spatial inequalities. Territorial governance. Fundamental rights. Digital transformation. Collective action.

Abstract: This editorial examines contemporary territorial configurations through the lens of the relationships between resource distribution, rights, social vulnerabilities, institutional capacities, and technological transformations. Grounded in Milton Santos's conception of geographic space—alongside research on institutions, vulnerability, governance, and collective action—it views the territory as a constitutive dimension of social relations and the processes that shape opportunities, risks, and change. The objective is to analyze the articles featured in the special edition of the journal **LexCult**, titled "Territories and Their Contemporary Configurations," and to identify key issues for future research. Methodologically, the study employs a theoretical-interpretative and comparative analysis of the works, while respecting the diversity of their specific subjects and findings. The discussion integrates four analytical dimensions—material/distributive, political/relational, institutional/legal-administrative, and technological/informational—across four thematic clusters: inequalities, rights, technologies, and territorial governance. The analysis highlights the unequal distribution of the benefits and costs of development, the obstacles to the realization of rights, the distributive effects of technologies, and the challenges inherent in institutional implementation. As a contribution, the editorial proposes an interdisciplinary agenda centered on the comparison of territories, the investigation of political and institutional mechanisms, and the longitudinal assessment of policies and innovations. Understanding territorial inequalities requires linking material conditions, power, institutions, and collective action, while accounting for the unique characteristics of each context.

Keywords: Socio-spatial inequalities. Territorial governance. Fundamental rights. Digital transformation. Collective action.

1. INTRODUÇÃO

As transformações territoriais contemporâneas não podem ser compreendidas exclusivamente pela localização de atividades econômicas, pela distribuição física da população ou pela delimitação administrativa dos espaços. A configuração dos territórios envolve relações entre infraestruturas, recursos, instituições, práticas sociais, tecnologias e disputas de poder que condicionam as possibilidades concretas de existência, participação e acesso a direitos.

A contribuição de Milton Santos permanece central para essa compreensão. Em *A natureza do espaço*, o autor desenvolve uma perspectiva na qual objetos e

ações são analisados em sua relação, permitindo compreender o espaço geográfico como realidade social historicamente constituída, e não como suporte passivo dos acontecimentos (Santos, 2006). Em O papel ativo da geografia, a reflexão sobre a dimensão política do conhecimento geográfico reforça a necessidade de interpretar criticamente a organização espacial e suas implicações sociais (Santos, 2000).

Essa perspectiva oferece uma entrada especialmente pertinente para discutir a distribuição territorial das vulnerabilidades. A existência de recursos econômicos, infraestrutura, direitos formalmente reconhecidos ou tecnologias disponíveis não assegura, por si só, sua apropriação equitativa. Seus efeitos dependem das relações sociais que organizam o acesso, das decisões que orientam investimentos e da capacidade das instituições de converter normas e compromissos em proteção efetiva.

A edição especial Territórios e suas Configurações Contemporâneas reúne quinze artigos que abordam esse problema a partir de escalas, disciplinas e estratégias de investigação distintas. Os trabalhos percorrem conflitos fundiários e ambientais, direitos de povos e comunidades tradicionais, desigualdades no sistema de Justiça, experiências de inovação urbana, vigilância digital, governança climática, financiamento da agricultura familiar, automação e comunicação política.

A diversidade dos estudos não significa que todos adotem uma concepção idêntica de território ou produzam evidências comparáveis. Seu potencial analítico está justamente na possibilidade de identificar relações entre problemas que, embora examinados por diferentes disciplinas, envolvem questões comuns sobre distribuição, reconhecimento, capacidade institucional e transformação social.

A pergunta que orienta este editorial é: como as configurações territoriais contemporâneas condicionam a distribuição de recursos, direitos, vulnerabilidades e capacidades de transformação, e por quais mecanismos as instituições, as tecnologias e a ação coletiva podem reproduzir ou modificar essas condições?

Defende-se uma tese delimitada: o território deve ser investigado como dimensão constitutiva das relações sociais e institucionais que distribuem oportunidades, riscos e possibilidades de exercício de direitos. Essa formulação é compatível com a perspectiva de Santos (2006), mas sua operacionalização exige diálogo com estudos de vulnerabilidade, governança e transformação tecnológica. Não se trata de afirmar que o território determina unilateralmente os resultados

sociais, mas de examinar como configurações espaciais e relações de poder interagem na produção desses resultados.

2. DO TERRITÓRIO USADO ÀS VULNERABILIDADES CONTEMPORÂNEAS

A compreensão do território passa pelo exame das relações entre a materialidade do espaço, as decisões dos agentes e as instituições que regulam seu uso (North, 1990; Santos, 2006). Isso significa considerar não apenas as desigualdades e os conflitos associados à organização territorial, mas também as condições em que os indivíduos e as comunidades podem utilizar recursos, estabelecer relações de cooperação e conduzir suas próprias atividades. Os direitos, a liberdade de iniciativa, a segurança jurídica e os mecanismos de coordenação social integram esse quadro, pois influenciam as escolhas disponíveis e os custos envolvidos em diferentes formas de ocupação e utilização do espaço. As configurações territoriais são, nesse sentido, resultado de processos históricos nos quais decisões públicas e privadas, normas, investimentos e arranjos de cooperação se combinam e produzem efeitos sobre as oportunidades de ação.

A concepção de espaço apresentada por Santos (2006), definida como conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações, permite examinar como as infraestruturas e as práticas sociais participam da organização territorial. Rodovias, redes de energia, sistemas digitais, equipamentos públicos e divisões administrativas não apenas dão suporte às atividades humanas; suas características e condições de funcionamento também interferem na circulação de pessoas, bens e informações. Para compreender esses efeitos, é necessário observar como tais estruturas são construídas, utilizadas e mantidas, bem como as regras e os incentivos que orientam as decisões dos agentes envolvidos. A noção de territorialidade amplia essa discussão ao incorporar as relações de apropriação, controle e pertencimento que atribuem significado político e social ao espaço (Delaney, 2009). Sob esse enfoque, cabe investigar em que medida os direitos de propriedade, a previsibilidade das normas e a liberdade de associação favorecem a autonomia individual e a coordenação das atividades econômicas e sociais.

A expressão configuração territorial é utilizada aqui para designar a articulação, historicamente situada, entre condições materiais, direitos de uso e apropriação, instituições, redes e decisões individuais e coletivas. Trata-se de uma

definição operacional, adotada para delimitar o objeto da análise. A partir dela, é possível examinar como regras formais e informais, competências institucionais e mecanismos de coordenação ampliam ou restringem as possibilidades de atuação dos diferentes agentes. Essas relações envolvem tanto condicionantes econômicos e sociais quanto problemas decorrentes da insegurança jurídica, de barreiras regulatórias e da concentração das decisões. No caso da propriedade, da moradia e do uso do espaço, por exemplo, a análise não precisa se restringir aos conflitos existentes. Também deve considerar a capacidade dos regimes jurídicos de proteger direitos, oferecer previsibilidade às decisões e estabelecer condições para o investimento e a utilização responsável dos recursos (Blomley, 2020).

Essa perspectiva ajuda a compreender a vulnerabilidade sem atribuí-la exclusivamente às características dos indivíduos ou dos lugares. A intensidade de uma ameaça física é relevante para explicar a ocorrência de danos, mas não esclarece, por si só, por que algumas comunidades conseguem se preparar e se recuperar enquanto outras enfrentam perdas prolongadas. Os recursos disponíveis, a qualidade das infraestruturas, o acesso à informação e a capacidade de mobilizar respostas também interferem nesses resultados. Blaikie et al. (2004) mostram a importância das condições econômicas, sociais e políticas para a compreensão dos riscos e da vulnerabilidade diante de desastres. Cutter et al. (2008), por sua vez, propõem um modelo de resiliência comunitária que relaciona características dos lugares e condições sociais à capacidade de enfrentar eventos adversos. Considerar vulnerabilidade e resiliência conjuntamente permite identificar as insuficiências dos mecanismos de proteção, mas também os recursos locais e as formas de cooperação que contribuem para a resposta a situações de risco.

A vulnerabilidade territorial não é, portanto, uma característica inerente a determinados espaços ou populações. Ela se constitui na relação entre a exposição a ameaças, os recursos disponíveis, as condições das infraestruturas e a capacidade de resposta das instituições e das comunidades (Cutter; Boruff; Shirley, 2003; Adger, 2006). A precariedade dos serviços e as dificuldades de acesso a recursos podem estar associadas a restrições orçamentárias, falhas de coordenação, incentivos inadequados ou obstáculos à iniciativa individual e coletiva. A identificação dessas causas é importante para definir a natureza das respostas necessárias. Há situações em que a intervenção pública se justifica pela necessidade de assegurar direitos,

corrigir falhas de funcionamento ou enfrentar riscos que não podem ser adequadamente tratados por decisões individuais. Em outras, a remoção de barreiras institucionais, a cooperação voluntária e a descentralização das decisões podem contribuir para soluções mais ajustadas às circunstâncias locais. A escolha entre essas possibilidades requer avaliar os custos, os resultados esperados e os efeitos de cada medida sobre a autonomia dos agentes e a utilização dos recursos.

Os índices de vulnerabilidade e as classificações territoriais podem auxiliar na identificação de áreas prioritárias, mas seu uso exige cautela. Indicadores agregados não revelam necessariamente os mecanismos que produzem as diferenças observadas, nem permitem antecipar todos os efeitos de uma intervenção (Cutter; Boruff; Shirley, 2003). Sua interpretação deve levar em conta as condições locais, os limites das informações disponíveis e os custos das medidas propostas (Barnett; Lambert; Fry, 2008). Também importa verificar se as políticas adotadas ampliam a capacidade de resposta das comunidades ou criam dependências que poderiam ser evitadas. A questão não consiste em presumir que soluções descentralizadas sejam sempre superiores às intervenções públicas, mas em identificar quais arranjos institucionais respondem melhor a cada problema e sob quais condições.

Essa distinção torna-se particularmente importante quando se comparam fenômenos de natureza diferente: a vulnerabilidade climática, a insegurança fundiária, a discriminação algorítmica e as barreiras de acesso à Justiça não decorrem dos mesmos mecanismos, embora possam envolver problemas relacionados à distribuição de recursos, ao exercício de direitos e à atuação institucional (North, 1990; Barocas; Selbst, 2016; Sen, 2000). Em cada caso, é necessário identificar as normas aplicáveis, os interesses em jogo, os incentivos que orientam as decisões e as consequências das ações públicas e privadas. A comparação entre esses fenômenos é útil quando permite avaliar como as instituições protegem direitos, reduzem obstáculos à iniciativa e asseguram a possibilidade de contestar decisões. Exige, contudo, atenção aos efeitos não previstos das políticas: uma medida destinada a corrigir determinada desigualdade pode elevar custos, restringir alternativas ou beneficiar agentes com maior capacidade de influenciar sua implementação.

A organização dos serviços e o desenvolvimento das tecnologias também revelam a importância dessas relações. Infraestruturas e sistemas técnicos podem facilitar a cooperação, reduzir custos de transação e ampliar o acesso a serviços.

Esses resultados, entretanto, dependem das condições de funcionamento, da existência de alternativas, da proteção dos direitos dos utilizadores e dos mecanismos de responsabilização. Quando o controle de uma infraestrutura essencial se concentra em poucos agentes, ou quando os usuários não dispõem de alternativas efetivas, sua autonomia pode ficar comprometida. A análise da desigualdade energética após desastres permite examinar as diferenças no restabelecimento do abastecimento e no acesso à proteção, considerando também os incentivos dos prestadores, os problemas de coordenação e a responsabilidade das instituições envolvidas (Tormos-Aponte; García-López; Painter, 2021). No campo da conservação ambiental, os estudos sobre territorialidade mostram que a delimitação de áreas protegidas pode afetar os direitos das populações locais e suscitar disputas sobre o uso dos recursos e a legitimidade das decisões (Holmes, 2014). O desafio está em conciliar a proteção ambiental com a segurança jurídica, a autonomia das comunidades e a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Nas transformações digitais e nas iniciativas de inovação urbana, a mesma preocupação deve orientar a avaliação dos resultados. Os sistemas digitais podem simplificar procedimentos administrativos, facilitar o acesso à informação e ampliar as opções disponíveis aos usuários. Também podem, porém, concentrar poder decisório, comprometer a privacidade ou reproduzir práticas discriminatórias, especialmente quando sistemas automatizados são utilizados para classificar, monitorar e determinar o acesso de grupos socialmente vulneráveis a serviços e recursos (Eubanks, 2018; Kitchin, 2014). Por isso, a eficiência operacional não basta como critério de avaliação. É preciso considerar a transparência dos procedimentos, a proteção dos direitos individuais e a possibilidade de revisão e contestação das decisões, aspectos que remetem aos desafios da governança urbana digital e à necessidade de mecanismos de responsabilização (Meijer; Bolívar, 2016). Nas cidades, iniciativas apresentadas como inovadoras devem ser examinadas à luz de seus custos, dos incentivos que estabelecem e de sua capacidade de responder às necessidades concretas da população, evitando que a adoção de tecnologias seja confundida com a ampliação efetiva dos benefícios públicos (Kitchin, 2014; Meijer; Bolívar, 2016). A participação dos grupos afetados e a responsabilização dos decisores contribuem para identificar falhas e corrigir medidas inadequadas, sobretudo quando as soluções adotadas interferem no acesso a serviços ou ampliam a dependência dos cidadãos em relação

a determinados sistemas. Nesse sentido, a participação cidadã deve ser compreendida não apenas como consulta formal, mas também em relação às possibilidades efetivas de influência dos cidadãos sobre as decisões e os rumos das iniciativas das cidades (Cardullo; Kitchin, 2019).

A análise territorial das vulnerabilidades requer que as condições materiais do espaço sejam examinadas em conjunto com os direitos, os incentivos e as instituições que orientam seu uso. Localizar áreas de risco e identificar diferenças no acesso a serviços são etapas importantes, mas insuficientes para explicar como essas diferenças se formam e por que persistem, uma vez que a vulnerabilidade social resulta da interação entre características socioeconômicas, condições territoriais e capacidades diferenciadas de resposta aos riscos (Cutter; Boruff; Shirley, 2003). É necessário considerar as decisões de investimento, as regras que condicionam a utilização dos recursos e os mecanismos pelos quais indivíduos e comunidades podem prevenir riscos e responder a situações adversas. O território constitui, assim, um contexto de interação entre condições materiais e possibilidades de ação, no qual a qualidade das instituições e a segurança dos direitos influenciam as escolhas e as formas de cooperação (Sen, 2000; Ostrom, 1990). Reduzir a vulnerabilidade exige identificar os obstáculos que limitam essas possibilidades, aperfeiçoar os mecanismos de responsabilização e criar condições para que indivíduos e comunidades participem das decisões e disponham de maior autonomia na gestão dos recursos dos quais dependem (Sen, 2000; Ostrom, 1990). Essa perspectiva também converge com a abordagem do desenvolvimento humano, que enfatiza a necessidade de analisar as desigualdades para além dos indicadores médios de rendimento, considerando as diferenças nas oportunidades e nas condições efetivas de desenvolvimento das pessoas (PNUD, 2019).

3. DIMENSÕES PARA A ANÁLISE DAS CONFIGURAÇÕES TERRITORIAIS CONTEMPORÂNEAS

A leitura dos trabalhos reunidos na edição especial “Territórios e suas configurações contemporâneas”, da Revista Lex Cult, permite organizar a discussão em quatro dimensões: material e distributiva, política e relacional, institucional e jurídico-administrativa, e tecnológica e informacional. Essa divisão decorre da aproximação entre questões presentes na literatura examinada e serve para orientar

a análise das relações entre território, instituições e vulnerabilidade. Não se trata de um modelo cuja validade empírica tenha sido demonstrada pelos quinze artigos da edição, nem de uma tentativa de substituir as abordagens consolidadas na geografia, nos estudos socioambientais ou na investigação sobre instituições e recursos de uso comum. O que se propõe é uma forma de ordenar problemas que, embora possam ser examinados separadamente, frequentemente se manifestam de maneira articulada.

A dimensão material e distributiva diz respeito às condições de acesso aos recursos necessários à vida social e à atividade econômica. Terra, recursos naturais, infraestrutura, financiamento, conectividade, equipamentos públicos e oportunidades de trabalho integram esse conjunto. Sua distribuição interfere nas alternativas disponíveis aos indivíduos e às comunidades, mas a simples identificação dos recursos existentes não permite compreender como são utilizados nem quem efetivamente se beneficia deles. É preciso considerar as condições de acesso, os custos envolvidos e as mudanças que ocorrem ao longo do tempo. Os estudos sobre vulnerabilidade social a riscos ambientais mostram que a exposição aos perigos não pode ser dissociada das desigualdades de recursos e das condições de proteção (Cutter; Boruff; Shirley, 2003; Adger, 2006). Essa questão também pode ser examinada à luz da abordagem das capacidades de Sen (2000), para quem a disponibilidade de bens e recursos não equivale, necessariamente, à possibilidade de convertê-los em oportunidades efetivas de escolha e ação.

Na dimensão política e relacional, o foco recai sobre os agentes que participam da produção do território, os interesses envolvidos e as disputas em torno de sua utilização. Projetos de ocupação, exploração de recursos ou transformação de infraestruturas dependem de decisões que nem sempre são consensuais. As relações de poder, as identidades territoriais, as formas de resistência e os mecanismos de participação influenciam tanto a definição dos usos considerados legítimos quanto a distribuição da capacidade de interferir nas decisões. A territorialidade oferece elementos para compreender as relações de apropriação e controle que constituem o território (Delaney, 2009). Já os estudos de Ostrom (1990) sobre recursos de uso comum mostram que a ação coletiva depende de regras, formas de organização e mecanismos de resolução de conflitos ajustados às condições em que os recursos são compartilhados. A articulação dessas perspectivas permite investigar como os

agentes mobilizam recursos, estabelecem alianças e disputam decisões que afetam a organização territorial.

A dimensão institucional e jurídico-administrativa compreende os direitos reconhecidos, as normas de utilização dos recursos, as decisões judiciais, as políticas públicas e os mecanismos de coordenação entre órgãos e níveis de governo. A existência de uma regra formal não garante que ela seja aplicada de maneira uniforme ou que produza os efeitos esperados. Entre a formulação normativa e sua concretização, há processos de interpretação, fiscalização e implementação, condicionados pelas capacidades das instituições e pelas circunstâncias de cada território. North (1990) destaca o papel das instituições na organização das interações humanas e na definição dos incentivos que orientam as decisões. Ostrom (1990), por sua vez, demonstra que a gestão de recursos compartilhados envolve arranjos institucionais cuja eficácia depende de sua adequação às condições locais. No exame das configurações territoriais, essa dimensão permite verificar como os direitos são efetivados, quais obstáculos comprometem sua aplicação e em que medida as instituições favorecem a cooperação, a previsibilidade e a responsabilização dos agentes.

A dimensão tecnológica e informacional abrange as infraestruturas digitais, as plataformas, os algoritmos, os sistemas de vigilância e os procedimentos de coleta, processamento e circulação de dados. Sua importância para a análise territorial decorre dos efeitos que esses recursos podem exercer sobre o acesso aos serviços, a visibilidade de indivíduos e grupos e os critérios empregados nas decisões institucionais. Kitchin (2014) examina as transformações associadas ao uso de grandes volumes de dados na gestão urbana, enquanto Meijer e Bolívar (2016) discutem as implicações da governança das cidades inteligentes para a administração pública. A incorporação de tecnologias digitais pode melhorar procedimentos e ampliar a capacidade de prestação de serviços, mas seus resultados dependem das condições de acesso e das regras que orientam seu funcionamento. Barocas e Selbst (2016) mostram que sistemas de análise de dados podem produzir impactos discriminatórios, mesmo quando os critérios utilizados não mencionam expressamente características protegidas. Eubanks (2018), ao analisar ferramentas automatizadas empregadas em sistemas de assistência e controle social, evidencia como determinadas aplicações tecnológicas podem agravar as dificuldades

enfrentadas por populações de baixa renda. A análise territorial desses sistemas exige, portanto, examinar onde operam, quem consegue utilizá-los, quais critérios orientam suas decisões e como os resultados podem ser contestados.

A distinção entre as quatro dimensões é útil para a análise, mas não corresponde a uma separação encontrada na realidade. A implantação de uma infraestrutura envolve recursos materiais, decisões de investimento, autorizações administrativas e interesses que podem divergir. Depois de instalada, sua operação pode depender de sistemas digitais que modificam os procedimentos de acesso e gestão. Uma plataforma de serviços públicos, por sua vez, pode facilitar a comunicação entre órgãos e reduzir dificuldades administrativas, mas também criar barreiras para pessoas sem conectividade adequada ou submetidas a critérios de decisão pouco transparentes. Ao estudar a participação cidadã na cidade inteligente de Dublin, Cardullo e Kitchen (2019) mostram a necessidade de examinar as condições concretas em que os cidadãos participam dos processos de gestão. A introdução de tecnologias, por si só, não assegura maior inclusão nem garante que a população tenha influência efetiva sobre as decisões.

Tampouco se deve presumir que as quatro dimensões contribuam da mesma maneira para a produção da vulnerabilidade. Em alguns contextos, a principal restrição pode estar na falta de infraestrutura ou na dificuldade de acesso aos recursos. Em outros, o problema pode decorrer da aplicação de normas, da distribuição do poder decisório ou do uso de sistemas tecnológicos cujos critérios não são suficientemente transparentes. A investigação deve identificar os mecanismos que operam em cada situação e verificar em que condições eles interferem nas possibilidades de ação dos indivíduos e das comunidades. A literatura sobre vulnerabilidade ambiental mostra que tanto a exposição aos riscos quanto a capacidade de enfrentamento variam conforme as condições sociais e os recursos disponíveis (Cutter; Boruff; Shirley, 2003; Adger, 2006). De forma complementar, os estudos sobre governança digital indicam que os efeitos das tecnologias precisam ser compreendidos em relação às instituições e às práticas sociais que condicionam sua utilização (Meijer; Bolívar, 2016).

A utilidade da estrutura proposta está em permitir que essas relações sejam examinadas sem pressupor uma explicação única para as desigualdades territoriais. A partir das quatro dimensões, podem ser formuladas questões sobre os recursos em

disputa, os interesses que influenciam as decisões, as normas que regulam os processos e os efeitos das tecnologias sobre o acesso a oportunidades e direitos. Também é possível investigar por que determinados arranjos ampliam a capacidade de ação das comunidades, enquanto outros restringem suas alternativas. O território passa, assim, a ser analisado a partir das relações entre sua base material, as disputas políticas, os mecanismos institucionais e as estruturas informacionais que condicionam seu uso. A aplicação dessa perspectiva a pesquisas futuras deverá permitir avaliar a pertinência das dimensões propostas, identificar suas interdependências e reconhecer as particularidades de cada contexto.

4. NÚCLEOS DE ANÁLISE DAS CONFIGURAÇÕES TERRITORIAIS CONTEMPORÂNEAS

As quatro dimensões apresentadas anteriormente constituem eixos analíticos transversais, enquanto os núcleos seguintes organizam os artigos segundo a proximidade dos seus problemas de investigação. Não existe, portanto, uma correspondência direta entre cada dimensão e um núcleo temático. A organização adotada procura destacar afinidades entre os estudos sem desconsiderar que um mesmo trabalho pode mobilizar várias dimensões e que problemas semelhantes podem assumir configurações distintas conforme o contexto territorial.

4.1. PRODUÇÃO TERRITORIAL DAS DESIGUALDADES E DOS CONFLITOS

O primeiro núcleo reúne os estudos sobre Maricá, expansão agrícola e racismo ambiental em Roraima, mineração em Carajás, urbanização periférica e reprodução social na América Latina, e proteção territorial dos Waimiri-Atroari diante do empreendimento energético associado ao Linhão de Tucuruí.

Em conjunto, esses trabalhos permitem investigar uma questão central: como processos apresentados como desenvolvimento, modernização ou expansão produtiva reorganizam territórios e distribuem desigualmente benefícios, custos e possibilidades de permanência.

O estudo de Alonso (2026) sobre Maricá examina a expansão metropolitana, a urbanização turístico-imobiliária e o conflito na Área de Proteção Ambiental de Maricá. Com base em fontes documentais e no quadro analítico TLER (território, lugar, escala e redes), o artigo relaciona a infraestrutura, a valorização imobiliária e as

estratégias de desenvolvimento turístico às disputas envolvendo comunidades tradicionais e conservação ambiental. A discussão sobre turismo de base comunitária introduz uma alternativa de organização territorial que privilegia a permanência das comunidades e a valorização de seus modos de vida.

O trabalho de Pinto *et al.* (2026) sobre expansão agrícola e racismo ambiental em Roraima aproxima a transformação do uso da terra das obrigações associadas à função socioambiental da propriedade e à proteção dos territórios indígenas. A contribuição jurídica consiste em relacionar a expansão produtiva à observância dos direitos territoriais e ambientais, sem reduzir o problema à regularidade formal da propriedade.

Em Carajás, o estudo de Oliveira e Oliveira (2026) ao utilizar dados secundários e o Quociente Locacional para examinar a especialização mineral de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Marabá entre 2000 e 2022, indica que a expansão da atividade mineral e do dinamismo econômico não se traduziu uniformemente em diversificação produtiva e distribuição da riqueza. A diferenciação entre municípios reforça a necessidade de observar como atividades econômicas semelhantes podem produzir trajetórias territoriais distintas.

Cepeda e Sepúlveda-Queipul (2026) ampliam essa discussão por meio de uma revisão teórico-crítica sobre periferização, saúde e reprodução social na América Latina, interpretando as periferias como configurações relacionais marcadas por assimetrias, nas quais a deterioração socioecológica e a precariedade afetam as condições de saúde e transferem parte dos custos da reprodução da vida para o trabalho de cuidado. Por sua natureza teórico-interpretativa, essa contribuição oferece uma chave de leitura, e não uma mensuração comparativa dos efeitos sobre a saúde em todos os contextos latino-americanos.

Por sua vez, Oliveira Júnior *et al.* (2026) ao abordarem os Waimiri-Atroari, examinam o conflito socioambiental associado à infraestrutura de transmissão de energia, com atenção à proteção territorial indígena, ao licenciamento, à consulta prévia e às medidas de mitigação e compensação. O estudo torna explícita a tensão entre a integração energética e a efetividade dos direitos territoriais, mostrando por que a avaliação de um empreendimento não pode se limitar aos benefícios sistêmicos que ele promete produzir.

A convergência entre esses estudos não consiste em afirmar que mineração, turismo, agricultura, urbanização e infraestrutura energética geram necessariamente os mesmos efeitos. Consiste em reconhecer que seus resultados precisam ser avaliados em relação à distribuição territorial dos ganhos e custos, à participação dos grupos afetados e às alternativas de uso e apropriação do espaço.

A principal tensão é normativa e empírica: como distinguir projetos capazes de ampliar oportunidades e bem-estar daqueles cuja expansão transfere custos desproporcionais a comunidades específicas? A resposta exige indicadores de distribuição, estudos longitudinais, análise dos processos decisórios e avaliação dos efeitos sobre os direitos, sem presumir que crescimento econômico ou investimento público sejam, isoladamente, evidências suficientes de desenvolvimento territorial inclusivo.

4.2. DIREITOS, CIDADANIA E PROTEÇÃO INSTITUCIONAL NO ESPAÇO

O segundo núcleo reúne os artigos sobre território jurisdicional e desigualdade decisória, direitos territoriais quilombolas e mediação familiar internacional.

O trabalho de Coelho (2026) propõe uma interpretação territorial da desigualdade decisória no processo civil brasileiro, mobilizando a matriz de Milton Santos (2011) sobre território e cidadania. Sua análise jurídico-dogmática examina legislação e precedentes do Supremo Tribunal Federal para discutir situações em que jurisdicionados em condições comparáveis podem receber decisões distintas em função de trajetórias processuais e órgãos julgadores diferentes. O artigo defende que o acesso à ordem jurídica justa deve considerar a igualdade dos resultados e os limites da estabilidade da coisa julgada. Trata-se de uma proposta jurídico-interpretativa cuja avaliação demanda debate sobre seus pressupostos, limites e compatibilidade com outras garantias processuais.

O estudo de Jorge, Leme e Brandão (2026) examina cinco acórdãos do STF, proferidos entre 2017 e 2019, relativos aos direitos territoriais de comunidades quilombolas. A análise documental e de conteúdo evidencia que as controvérsias envolvem não apenas a propriedade, mas também a definição dos sujeitos coletivos, o reconhecimento identitário e a relação entre território e reprodução social e cultural. Os autores ressaltam que o reconhecimento jurídico não elimina a dependência da

efetivação dos direitos em relação aos processos de titulação e às medidas concretas de proteção.

Camara (2026) desloca a discussão para territórios afetivos transnacionais e conflitos familiares envolvendo subtração internacional de crianças. A partir de análise bibliográfica, normativa e reflexiva, discute como a mediação familiar internacional pode ser articulada à proteção integral, à urgência processual, à confidencialidade e à cooperação interinstitucional. A autora também delimita os riscos de romantizar o consenso ou transformar a mediação em obstáculo à proteção da criança.

Essas contribuições demonstram que o território institucional não se reduz à localização física dos órgãos públicos. Ele inclui procedimentos, competências, redes de cooperação e condições de acesso que influenciam a experiência concreta dos direitos. A dimensão territorial da Justiça aparece tanto na organização espacial da jurisdição quanto na capacidade de reconhecer direitos coletivos e responder a conflitos que atravessam fronteiras nacionais.

A tensão comum está na distância possível entre reconhecimento formal e proteção efetiva. Entretanto, essa distância assume formas distintas: desigualdade decisória, demora na titulação territorial e dificuldades de coordenação em conflitos familiares transnacionais não podem ser tratados como manifestações idênticas. Compará-los requer indicadores próprios de efetividade, adequados à natureza de cada direito e procedimento.

4.3. TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E NOVAS FORMAS DE TERRITORIALIZAÇÃO

O terceiro núcleo abrange o ISC Smart City Model, as tecnologias de vigilância e as práticas de geopricing e geoblocking nas relações de consumo.

Schiavo et al. (2026) ao analisarem a aplicação do ISC Smart City Model em diferentes contextos territoriais do Rio de Janeiro (Copacabana, Gávea e as favelas da Rocinha e do Parque da Cidade) através de uma pesquisa quanti-qualitativa e comparativa utilizando diagnósticos centrados nas pessoas, fóruns e instrumentos de síntese de prioridades locais, indicaram que temas como segurança, educação e ordenamento dos espaços públicos adquirem significados diferentes conforme o contexto. A contribuição do estudo reside na possibilidade de manter um processo de investigação comum sem presumir que todos os territórios necessitem das mesmas soluções.

Já, Barros e Vital (2026) ao analisarem tecnologias de vigilância empregadas na segurança pública, incluindo videomonitoramento, reconhecimento facial e sistemas de integração de dados, através de revisão bibliográfica e documental, identificaram uma tensão entre o aumento da capacidade operacional do Estado e os riscos associados à privacidade, à discriminação e à seletividade territorial. Assim, os autores defendem salvaguardas regulatórias, avaliações de impacto sobre a proteção de dados e auditorias algorítmicas. Entretanto, como o trabalho é qualitativo e exploratório, suas conclusões devem ser interpretadas como análise crítica dos mecanismos e riscos identificados, não como estimativa causal da eficácia dessas tecnologias na redução da criminalidade.

O estudo de Barros, Evangelista e Vital (2026) examina geopricing e geoblocking, relacionando diferenciação geográfica, tratamento de dados, proteção do consumidor e responsabilidade civil. A análise bibliográfica, normativa e documental sustenta que a utilização da localização não é, por si só, ilícita: a avaliação depende dos critérios empregados, das finalidades, da transparência, das bases jurídicas e dos efeitos da diferenciação. O artigo oferece uma matriz de critérios para examinar práticas digitais, sem equiparar automaticamente personalização territorial e discriminação ilegal.

A leitura conjunta revela que a transformação digital não elimina a dimensão territorial das desigualdades. Ela pode reorganizá-la por meio de sistemas de decisão, critérios de acesso, coleta de dados e distribuição diferenciada de serviços. Ao mesmo tempo, a inovação centrada nas pessoas pode ajudar a identificar necessidades locais quando o processo incorpora efetivamente a experiência dos grupos envolvidos.

A questão decisiva é a governança da tecnologia: quem define os objetivos dos sistemas, quais informações são utilizadas, como seus efeitos são avaliados e quais mecanismos permitem contestar decisões? Essas perguntas conectam a inovação urbana aos direitos fundamentais e à regulação econômica, sem ignorar que as três áreas possuem objetos e regimes jurídicos distintos.

4.4. GOVERNANÇA, DESENVOLVIMENTO E CAPACIDADES INSTITUCIONAIS

O quarto núcleo reúne governança climática subnacional no Rio Grande do Sul, microcrédito e agricultura familiar no Seridó, transformações demográficas

associadas à automação e planos de governo e marketing político em Santa Cruz do Sul.

O estudo de Brose (2026) avalia compromissos de descarbonização e resiliência territorial assumidos pelo Rio Grande do Sul no âmbito de iniciativas climáticas subnacionais. Com base na Teoria da Mudança e no acompanhamento de ações e indicadores institucionais, o artigo identifica insuficiências na execução das etapas e no cumprimento das metas examinadas, apesar da continuidade da comunicação pública sobre os compromissos. O caso evidencia a importância de distinguir adesão institucional, formulação de objetivos, execução e resultados. Por se tratar de um estudo de caso, suas conclusões não devem ser automaticamente generalizadas para todos os governos subnacionais.

O trabalho sobre o Agroamigo, de Medeiros (2026), analisa dados secundários referentes às operações de microcrédito no território do Seridó, no Rio Grande do Norte. A pesquisa descritiva examina a composição dos contratos por gênero, setor financiado, atividade e finalidade. Os resultados indicam predominância da pecuária, especialmente da bovinocultura, e participação feminina próxima à masculina no conjunto de contratos apresentados. Esses dados permitem caracterizar a distribuição das operações, mas não demonstram, isoladamente, efeitos causais sobre renda, produtividade ou sustentabilidade da agricultura familiar.

Friede (2026) examina criticamente a validade contemporânea do conceito de oportunidade demográfica diante da automação e da inteligência artificial. A pesquisa teórico-conceitual, apoiada em dados secundários e comparações entre países, questiona a existência de uma relação necessária entre crescimento populacional e aumento da renda por habitante. Sua discussão acrescenta uma dimensão territorial ao problema: os benefícios da automação podem depender da distribuição de capital, infraestrutura digital e qualificação profissional. Essa interpretação constitui uma hipótese relevante para investigação, mas sua confirmação exige análises mais detalhadas da distribuição dos ganhos tecnológicos entre regiões, setores e grupos sociais.

Por fim, Frömming (2026) analisa os planos de governo apresentados nas eleições municipais de Santa Cruz do Sul em 2020 e 2024, mediante análise documental, análise de conteúdo e entrevistas semiestruturadas. O trabalho identifica a natureza híbrida desses documentos, que podem cumprir funções protocolares,

comunicacionais e de organização de prioridades. A análise destaca tensões entre promessas eleitorais, capacidade administrativa de execução e articulação entre demandas municipais e responsabilidades regionais.

O elemento integrador desses trabalhos é a capacidade de transformar recursos, compromissos, conhecimento e prioridades em ações efetivas. A existência de financiamento não comprova, por si só, melhoria socioeconômica; a adesão a compromissos climáticos não garante redução de emissões ou resiliência; a disponibilidade tecnológica não assegura distribuição equitativa de seus benefícios; e a formulação de planos não comprova sua execução.

A agenda decorrente desse núcleo demanda estudos capazes de relacionar recursos disponíveis, capacidade administrativa, mecanismos de coordenação, participação social e resultados verificáveis. A comparação entre territórios deve considerar suas diferenças institucionais, econômicas e demográficas, evitando transformar indicadores isolados em medidas universais de desenvolvimento.

5. AGENDA INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA

A leitura conjunta dos quinze trabalhos permite delinear cinco proposições para investigações futuras. Não se trata de conclusões demonstradas pelo conjunto da edição, mas de hipóteses formuladas a partir dos problemas abordados nos artigos. Sua pertinência dependerá de pesquisas capazes de identificar os mecanismos envolvidos, confrontar explicações alternativas e verificar em que condições os resultados observados podem ser encontrados em outros contextos territoriais.

A primeira proposição diz respeito à distribuição dos benefícios e dos custos associados aos processos econômicos e tecnológicos. Os estudos sobre Maricá, Carajás, a agricultura em Roraima e a automação oferecem pontos de partida para investigar como investimentos, transformações produtivas e inovações técnicas repercutem de maneira distinta entre grupos sociais e territórios. A questão não se resume a verificar se houve crescimento econômico ou modernização tecnológica, mas a identificar quem se beneficiou dessas mudanças, quem arcou com seus custos e como esses efeitos se distribuíram espacialmente. Estudos comparativos podem reunir dados sobre investimentos, emprego, renda, acesso a serviços, estrutura fundiária e conectividade, relacionando-os às transformações observadas em cada

localidade. A hipótese de que a distribuição territorial dos recursos condiciona os resultados ganha sustentação quando diferenças persistentes são identificadas e permanecem relevantes após a consideração de outros fatores explicativos.

A segunda proposição refere-se à distância entre o reconhecimento formal de direitos e sua efetivação. Os trabalhos sobre jurisdição, comunidades quilombolas, povos indígenas e mediação familiar permitem investigar por que garantias jurídicas semelhantes podem produzir resultados distintos conforme as condições institucionais e territoriais em que são aplicadas. O reconhecimento normativo, embora necessário à proteção de direitos, não assegura por si só o acesso aos mecanismos de justiça nem o cumprimento das decisões. Para examinar essa relação, pesquisas longitudinais podem acompanhar os prazos de tramitação, a execução das decisões judiciais, os processos de titulação territorial, a participação dos grupos afetados e a disponibilidade de instrumentos de recurso. A análise deverá distinguir os obstáculos decorrentes das normas daqueles associados à capacidade administrativa, aos custos econômicos e às distâncias geográficas, evitando atribuir a uma única causa diferenças que podem resultar de mecanismos distintos.

A terceira proposição diz respeito aos efeitos distributivos das tecnologias digitais. Os estudos sobre cidades inteligentes, sistemas de vigilância e diferenciação geográfica de preços suscitam a hipótese de que determinadas soluções tecnológicas podem reproduzir desigualdades existentes ou criar novas formas de diferenciação entre territórios. Essa possibilidade depende, entre outros fatores, dos critérios incorporados aos sistemas, da qualidade e da representatividade dos dados utilizados, das condições de acesso aos serviços e dos mecanismos disponíveis para contestar decisões. Auditorias algorítmicas, avaliações de impacto sobre direitos e comparações entre localidades podem ajudar a identificar situações de discriminação, exclusão ou distribuição desigual de benefícios. É necessário, contudo, examinar cada sistema em seu contexto de aplicação. As mesmas tecnologias podem contribuir para melhorar serviços e orientar respostas às necessidades locais, desde que seu funcionamento seja avaliado à luz dos resultados produzidos e das condições em que são utilizadas.

A quarta proposição concentra-se na relação entre configuração territorial, desigualdades sociais e capacidade institucional diante dos riscos. Os trabalhos sobre conflitos socioambientais, saúde em áreas periféricas e governança climática

permitem investigar como a localização das ameaças se combina com as condições de exposição, a disponibilidade de recursos e a capacidade de resposta das instituições. A presença de um risco ambiental, por exemplo, não explica integralmente a distribuição dos danos quando comunidades situadas em áreas semelhantes dispõem de infraestruturas, serviços e recursos de proteção diferentes. Pesquisas futuras podem articular indicadores ambientais, acesso à saúde e a outros serviços essenciais, disponibilidade de recursos públicos, cobertura de sistemas de alerta, participação comunitária e resultados de políticas de adaptação. A comparação entre casos também deverá considerar a possibilidade de que determinados riscos respondam a mecanismos específicos ou de que capacidades institucionais formalmente existentes não se convertam em proteção efetiva.

A quinta proposição diz respeito à capacidade de participação social, reconhecimento de direitos e aprendizagem institucional de alterar trajetórias territoriais. Os estudos sobre resistência comunitária, inovação urbana centrada nas pessoas e planejamento público oferecem elementos para investigar essa possibilidade, sem pressupor que a participação conduza necessariamente a decisões mais inclusivas. A existência de consultas ou espaços formais de diálogo não demonstra, por si só, que os grupos envolvidos tenham influenciado as decisões. Estudos de processo podem comparar experiências com diferentes modalidades de participação, verificando em que medida as contribuições apresentadas alteraram as prioridades, influenciaram a distribuição de recursos ou produziram mudanças duradouras nas práticas institucionais. Também importa identificar situações em que a participação permaneça restrita ao cumprimento de procedimentos formais ou seja condicionada por desigualdades de informação, representação e capacidade de mobilização. Desse modo, será possível distinguir a participação como requisito administrativo de sua influência efetiva na condução dos processos territoriais.

As cinco proposições apontam para uma agenda de pesquisa que combine comparação entre territórios, integração de métodos quantitativos e qualitativos e acompanhamento das mudanças ao longo do tempo. A investigação dos mecanismos causais propostos requer explicitar as relações que se pretende testar, identificar as evidências necessárias e considerar explicações alternativas para os resultados encontrados. Indicadores estatísticos podem revelar padrões de distribuição e associação, enquanto entrevistas, análise documental e estudos de processo ajudam

a compreender como decisões, instituições e relações sociais contribuem para produzi-los. A combinação dessas estratégias deve responder às características de cada problema, e não a uma exigência abstrata de interdisciplinaridade.

O desenvolvimento dessa agenda depende, sobretudo, de preservar as diferenças entre os casos examinados. Fenômenos que compartilham uma dimensão territorial podem apresentar estruturas causais, escalas de análise e exigências metodológicas distintas. A aproximação entre eles é produtiva quando permite formular perguntas comparáveis e identificar mecanismos que possam ser examinados empiricamente, não quando converte a diversidade dos processos em uma explicação única. A contribuição da perspectiva interdisciplinar reside precisamente nessa possibilidade: relacionar problemas sem apagar suas especificidades e construir hipóteses cuja validade dependa da confrontação sistemática com as evidências.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A leitura conjunta dos quinze trabalhos desta edição especial permite tratar o território como parte constitutiva das relações sociais, econômicas, políticas, ambientais e tecnológicas. Essa compreensão não implica atribuir ao espaço uma capacidade explicativa isolada, tampouco considerá-lo um suporte passivo sobre o qual os conflitos e as desigualdades se manifestam. O interesse está em compreender como a organização territorial interfere na distribuição de recursos, nas condições de exercício dos direitos, no funcionamento das instituições e nas possibilidades de ação dos diferentes grupos sociais. O território passa, assim, a ser examinado a partir das relações que o constituem e dos processos pelos quais suas configurações se mantêm ou se modificam.

Os quatro núcleos temáticos da edição contribuem, por caminhos distintos, para essa discussão. Os trabalhos sobre desenvolvimento permitem examinar como os benefícios dos investimentos e os custos das transformações econômicas se distribuem entre lugares e grupos sociais, além dos conflitos que surgem em torno de usos concorrentes do espaço. As pesquisas sobre direitos chamam a atenção para as condições materiais e institucionais que interferem em sua efetivação, mostrando a necessidade de distinguir o reconhecimento jurídico das possibilidades concretas de exercê-los. Os estudos sobre tecnologias emergentes, por sua vez, permitem

investigar como as mesmas alteram as relações territoriais, os critérios de acesso a serviços e as formas de responsabilização. Já as contribuições sobre capacidades institucionais suscitam questões relativas à implementação de políticas, à coordenação entre agentes e à conversão de compromissos e recursos em resultados observáveis. A aproximação entre esses núcleos favorece o exame das relações entre distribuição de recursos, poder, instituições e tecnologias, sem pressupor que elas operem da mesma maneira em todos os territórios.

A convergência entre os temas, entretanto, não basta para demonstrar a existência de um mecanismo causal comum. Os trabalhos oferecem elementos para formular problemas comparativos, mas a identificação das relações causais exige evidências específicas e o confronto com explicações alternativas. Permanecem, nesse sentido, questões que demandam investigação: por que determinadas desigualdades persistem mesmo quando ocorrem mudanças econômicas e institucionais; quais condições favorecem a passagem do reconhecimento formal de direitos à sua efetivação; em que circunstâncias a inovação tecnológica modifica efetivamente o acesso a oportunidades; e como a participação social, a coordenação institucional e a aprendizagem coletiva interferem nas trajetórias dos territórios. As respostas dependem da consideração das diferenças entre os casos, das escalas de análise e dos limites das evidências disponíveis.

O avanço dessa agenda requer esforços articulados em três direções. A primeira consiste em produzir evidências comparáveis sobre a distribuição territorial de recursos, riscos e oportunidades, de modo a identificar regularidades sem desconsiderar as particularidades locais. A segunda envolve investigar os mecanismos políticos e institucionais que ajudam a explicar os resultados observados, incluindo os conflitos, os incentivos e as condições de implementação das decisões. A terceira exige acompanhar, ao longo do tempo, os efeitos das políticas públicas e das tecnologias sobre os territórios e as populações atingidas. A combinação de métodos quantitativos e qualitativos, quando adequada aos problemas investigados, pode contribuir para distinguir associações de relações causais e delimitar o alcance das interpretações.

O principal desafio para as pesquisas futuras está em explicar como recursos, relações de poder, instituições e tecnologias se combinam em configurações territoriais específicas e com quais consequências para os grupos envolvidos. Isso

exige reconhecer que processos semelhantes podem produzir resultados diferentes conforme as condições em que se desenvolvem. Exige também considerar os sujeitos não apenas como destinatários de decisões ou afetados pelas transformações do espaço, mas como agentes capazes de formular demandas, estabelecer formas de cooperação e disputar os rumos do desenvolvimento territorial. É nessa relação entre condicionantes estruturais, atuação institucional e capacidade de ação social que se encontra uma via promissora para compreender tanto a persistência das desigualdades quanto as possibilidades concretas de transformação dos territórios.

REFERÊNCIAS

ADGER, W. Neil. Vulnerability. **Global Environmental Change**, v. 16, n. 3, p. 268-281, 2006.

ALONSO, Juan Manuel Salmentón Maricá: conflito, petróleo, urbanização e turismo nas bordas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

BARNETT, Jon; LAMBERT, Simon; FRY, Ian. The hazards of indicators: insights from the environmental vulnerability index. **Annals of the Association of American Geographers**, v. 98, n. 1, p. 102-119, 2008.

BAROCAS, Solon; SELBST, Andrew D. Big data's disparate impact. **California Law Review**, v. 104, n. 3, p. 671-732, 2016.

BARROS, Alice de Souza Araujo; EVANGELISTA, Angela Maria; VITAL, Gilmar Felipe Meireles. Geopricing e geoblocking nas relações de consumo: proteção de dados, diferenciação geográfica e responsabilidade civil no ordenamento brasileiro. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

BARROS, Alice de Souza Araujo; VITAL, Gilmar Felipe Meireles. Tecnologias de vigilância e configurações territoriais: impactos da vigilância digital na segurança e nos direitos fundamentais no espaço urbano. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

BLAIKIE, Piers; CANNON, Terry; DAVIS, Ian; WISNER, Ben. **At risk: natural hazards, people's vulnerability and disasters**. 2. ed. London: Routledge, 2004.

BLOMLEY, Nicholas. Precarious territory: property law, housing, and the socio-spatial order. **Antipode**, v. 52, n. 1, p. 36–57, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1111/anti.12578>.

BROSE, Markus Erwin. Governança climática subnacional no RS: avaliação dos compromissos de descarbonização e resiliência territorial. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

CAMARA, Silvana Godoi. Territórios afetivos além-fronteiras: mediação familiar internacional, proteção integral e urgência humanizada na Justiça Federal. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

CARDULLO, Paolo; KITCHIN, Rob. Being a 'citizen' in the smart city: up and down the scaffold of smart citizen participation in Dublin, Ireland. **GeoJournal**, v. 84, p. 1–13, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10708-018-9845-8>.

CEPEDA, Ignacio Herrera; SEPÚLVEDA-QUEIPUL, Camilo. Territórios que adoecem, cuidados que sustentam: urbanização periférica e reprodução social na América Latina. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

COELHO, Otavio Ribeiro. Território jurisdicional e desigualdade decisória: a isonomia como dimensão do espaço do cidadão. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

CUTTER, Susan L.; BORUFF, Bryan J.; SHIRLEY, W. Lynn. Social vulnerability to environmental hazards. **Social Science Quarterly**, v. 84, n. 2, p. 242-261, 2003.

CUTTER, Susan L. et al. A place-based model for understanding community resilience to natural disasters. **Global Environmental Change**, v. 18, n. 4, p. 598–606, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2008.07.013>.

DELANEY, David. Territory and territoriality. In: KITCHIN, Rob; THRIFT, Nigel (ed.). **International encyclopedia of human geography**. Oxford: Elsevier, 2009. p. 196–208. DOI: <https://doi.org/10.1016/B978-008044910-4.00808-7>.

EUBANKS, Virginia. **Automating inequality: how high-tech tools profile, police, and punish the poor**. New York: St. Martin's Press, 2018.

FRIEDE, Reis. Explosão versus oportunidade demográficas: a obsolescência de um conceito diante da automação e da inteligência artificial. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.
FRÖMMING, Janclei. Planos de governo, marketing político e disputa simbólica: comunicação política nas eleições municipais de Santa Cruz do Sul (2020–2024). **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

HOLMES, George. Defining the forest, defending the forest: political ecology, territoriality, and resistance to a protected area in the Dominican Republic. **Geoforum**, v. 53, p. 1–10, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.geoforum.2014.01.015>.

JORGE, Amanda Lacerda; LEME, Alessandro André; BRANDÃO, Andre Augusto Pereira. O direito ao acesso e à permanência das comunidades remanescentes de quilombos no território: como os ministros do STF têm interpretado essa questão? **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

KITCHIN, Rob. The real-time city? Big data and smart urbanism. **GeoJournal**, v. 79, p. 1–14, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10708-013-9516-8>.

MEDEIROS, Marianne Araújo de. Microcrédito e agricultura familiar: dinâmica das operações do Agroamigo no território do Seridó (RN). **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

MEIJER, Albert; BOLÍVAR, Manuel Pedro Rodríguez. Governing the smart city: a review of the literature on smart urban governance. **International Review of Administrative Sciences**, v. 82, n. 2, p. 392-408, 2016.

NORTH, Douglass C. **Institutions, institutional change and economic performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OLIVEIRA, Nilton Marques de; OLIVEIRA, Lucas Ruan Araújo. Mineração, desenvolvimento desigual e seletividade territorial na Região de Integração de Carajás, Pará. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

OLIVEIRA JÚNIOR, Zedequias de et al. Proteção territorial dos Waimiri-Atroari e desenvolvimento energético em conflito socioambiental: o caso do Linhão de Tucuruí no estado amazônico de Roraima. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons: the evolution of institutions for collective action**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

PINTO, Anna Carolina Cunha; OLIVEIRA, Hágatha Vitória Fernandes de; LIMA, Ludimylla Santana; OLIVEIRA, Maria Luiza Barbosa de. Expansão agrícola e racismo ambiental em Roraima: impactos sobre terras indígenas fragmentadas à luz da função socioambiental da propriedade. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2019**: além do rendimento, além das médias, além do presente: as desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. Nova York: PNUD, 2019. Disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents/hdr2019pt.pdf>. Acesso em: 17 out. 2026.

SANTOS, Milton. O papel ativo da geografia: um manifesto. **Território**, n. 9, p. 103–109, 2000.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Milton. **O espaço da cidadania e outras reflexões**. Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, 2011.

SCHIAVO, Fabienne Torres et al. ISC Smart City Model: operacionalizando a inovação para a prática da cultura de cidades inteligentes e sustentáveis em três contextos territoriais do Rio de Janeiro. **LexCult**, v. 10, n.1, 2026.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TORMOS-APONTE, Fernando; GARCÍA-LÓPEZ, Gustavo; PAINTER, Matthew A. Energy inequality and clientelism in the wake of disasters: from colorblind to affirmative power restoration. **Energy Policy**, v. 158, art. 112550, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.enpol.2021.112550>.